

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro CEP 56.840-000, Iguaracy/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 077.965.284-34 e RG 712.630 SDS/PE, residente na Rua Mário Nunes Pereira, 18 B – Centro -Iguaracy PE, CEP: 56.840-000, por intermédio da PREGOEIRA, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações BNC** (www.bnc.org.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy, através do endereço eletrônico https://portaltransparencia.app.br/carregaPortalPM.aspx?p_i=40&p_t=0, na Plataforma de Licitações BNC, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.bnc.org.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br .		
PREGOEIRA: Rejane Nunes da Silva Cavalcante	E-mail: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com	Fone: (87) 3837-1156
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Iguaracy/PE: https://www.iguaracy.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ .		



O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Data de recebimento das propostas 09/07/2026 as 10:00 (dez) horas

Data final para recebimento das propostas: 08:00 (oito) horas do 21 de julho de 2026

Data para início da disputa: 09:00 (nove) horas, do dia 21 de julho de 2026

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de ônibus rodoviário zero km para transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE; conforme Termo de Referência em anexo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bnc.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNC (www.bnc.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Iguaracy, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006.

() Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes



situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.5 - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter- se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os



lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada



em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos materiais ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados



o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro. (a)

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail Licitacaocontratosiguaracy@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante



manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado, por ato da autoridade superior, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta de Contrato. [ANEXO \(II\)](#)



21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta de Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta de Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento dos veículos decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00h às 13h ou pelo telefone (87) 3837-1156 e e-mail: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.bnc.org.br.

26.8 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.bnc.org.br ou Licitacaocontratosiguaracy@gmail.com.

26.9 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.10 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.12 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.13 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta do Contrato;

Iguaçu/PE, 20 de junho de 2026.

**REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
PREGOEIRA**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÇU/PE.

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ônibus rodoviário zero km para transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V unt.	v. total
001	Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo atual, nunca emplado (Essa exigência está diretamente ligada à garantia de que o bem adquirido é, de fato, novo ("zero quilômetro"), com capacidade mínima para 44 passageiros + motorista, motor 04 cilindros, com potência máxima a partir de 225 cv, câmbio manual de 06 marchas a frente e uma à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante, Freios auxiliares, freio motor, freio top brake ABS, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão a ar. Equipado com porta dianteira LD pantográfica eletropneumática e uma porta dedicada para acessibilidade (Sedan Manual - DPM). Sistema de acessibilidade conta com o Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) Elevittá, garantindo inclusão e conformidade com as normas vigentes. Climatização e Ventilação, com sistema de ar condicionado de teto com capacidade de 130.000 BTU/h com compressor selado e distribuição dutada no porta-pacotes. Isolamento térmico total e a escotilha de emergência com ventilador asseguram o conforto térmico em qualquer condição climática. Poltronas com acabamento Wave nos porta-pacotes e porta-focos com revestimento em Napa e divisória total entre salão e cabine. Assoalho é em compensado naval com passadeira. Sensor de estacionamento. Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, acessibilidade através de Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM. Veículo na cor branca. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados.	01	UND	R\$ 853.900,00	R\$ 853.900,00



II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade prioritária da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, relacionada à prestação do serviço de transporte sanitário de pacientes que necessitam de atendimento fora do município, no âmbito do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Trata-se de serviço essencial para garantir o acesso da população local a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade em centros de referência situados em outras localidades, como previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, o município enfrenta sérias limitações operacionais decorrentes da insuficiência e da obsolescência de sua frota, o que compromete a regularidade, a segurança e o conforto nos deslocamentos realizados, além de aumentar os custos com manutenção corretiva. Tal situação coloca em risco a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade social e com necessidade de cuidados especializados.

Diante desse cenário, a aquisição de um ônibus rodoviário zero quilômetro, com especificações técnicas adequadas às exigências de acessibilidade, conforto e segurança, mostra-se imprescindível para a ampliação e qualificação da oferta do transporte sanitário eletivo. A medida permitirá maior previsibilidade e eficiência logística, reduzirá os riscos operacionais, aumentará a capacidade de transporte por viagem e assegurará melhores condições de deslocamento aos pacientes, garantindo-lhes dignidade e respeito durante o tratamento.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da política municipal de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), representando um investimento estratégico na estrutura de apoio à atenção especializada e na promoção do acesso efetivo aos serviços de saúde.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de um ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, com características



técnicas específicas voltadas ao transporte de pacientes do SUS no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Essa solução foi escolhida com base em critérios de eficiência, eficácia e economicidade, além de observar práticas consolidadas no mercado e garantir a padronização do serviço de transporte sanitário. A opção pela compra — em vez da locação ou aquisição de veículo usado — justifica-se pela durabilidade do bem, pela adequação plena às normas legais e técnicas vigentes, pelo menor custo de manutenção a médio e longo prazo e pela valorização do patrimônio público.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, uma vez que o objeto trata de bem comum, conforme definição dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Além das características estruturais e operacionais já detalhadas, a solução inclui exigências quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com cobertura de eventuais defeitos de fabricação ou falhas mecânicas. Exige-se ainda a existência de rede autorizada de assistência técnica a no máximo 500 km do município, bem como a entrega técnica com checklist detalhado, manuais de operação e treinamento básico da equipe municipal quanto à utilização do equipamento.

O fornecimento deverá contemplar todos os insumos necessários à entrega completa do bem, devidamente documentado, em conformidade com os padrões exigidos pelas normas do CONTRAN, INMETRO, ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

A solução adotada contribui para a continuidade e qualificação do serviço público de saúde, reduz os riscos de descontinuidade e dependência excessiva de prestadores terceirizados, e garante segurança jurídica, técnica e orçamentária à Administração. A contratação está inserida no planejamento orçamentário vigente, sendo viabilizada com recursos oriundos de emenda especial, sem impacto direto sobre o orçamento corrente da Secretaria Municipal de Saúde.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada solução do problema identificado, entende-se necessário que o objeto da contratação – ônibus rodoviário zero quilômetro – atenda aos seguintes requisitos técnicos mínimos, considerados indispensáveis para garantir a segurança, acessibilidade, conforto e continuidade do transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD):

Características Estruturais e de Desempenho:

- Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo de fabricação atual;
- Comprimento mínimo de 12.000 mm e largura externa mínima de 2.500 mm;
- Capacidade mínima de 44 passageiros, mais o motorista;
- Chassi 4x2, motor de 4 cilindros com potência mínima de 225 cv;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 17.000 kg;
- Câmbio manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros;
- Direção hidráulica e suspensão por molas;
- Sistema de freios a ar comprimido em dois circuitos independentes, freio



- motor, freio auxiliar tipo top brake e sistema ABS;
- Tacógrafo eletrônico ou digital com registro diário.

Conforto Interno:

- Poltronas reclináveis;
- Poltronas equipadas com cinto de segurança retrátil de 2 pontos, porta-copos embutido, descansos de braço lateral e central, e luz de leitura individual;
- Sistema de ar-condicionado central com potência mínima de 130.000 BTUs e ar-condicionado independente para o motorista;
- Parede divisória total com porta entre cabine e salão de passageiros;
- Banheiro sanitário na parte traseira do veículo;
- Bagageiro traseiro e porta-pacotes individuais
- Janelas com vidros fumês colados ou móveis do tipo rodoviário, equipadas com cortinas;
- Para-brisa bipartido, desembaçador e limpadores de para-brisa com temporizador.

Acessibilidade e Segurança:

- Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake (travamento com porta aberta);
- Câmera de ré com monitor para o condutor;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Extintor de incêndio e kit de primeiros socorros, conforme normas do CONTRAN.

Sustentabilidade e Conformidade Legal:

- Veículo compatível com normas de controle de emissões vigentes no Brasil (mínimo Proconve P-8/Euro 6);
- Atender às exigências da Resolução CONTRAN nº 316/2009 e demais normas complementares do DENATRAN e do INMETRO;
- Certificação de conformidade com normas da ABNT aplicáveis a transporte coletivo rodoviário de passageiros;
- Veículo entregue com todos os equipamentos obrigatórios de série, manual do proprietário, nota fiscal de fábrica e devidamente licenciado no nome da Prefeitura.

Outras Exigências:

- Garantia mínima de 12 meses para o veículo completo, sem limite de quilometragem;
- Disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica em até 300 km do município;
- Treinamento básico para motoristas e responsáveis quanto à operação dos dispositivos embarcados;
- Entrega técnica obrigatória, com checklist de conferência de todos os itens contratuais.
- O fornecimento do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida



pela Administração, observadas todas as exigências quanto à documentação, licenciamento, funcionamento e conformidade técnica do bem.

- Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, pela licitante, de veículo com características semelhantes às do objeto licitado, em quantitativo compatível com o ora solicitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A aquisição decorrente do certame será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento em favor da licitante vencedora, por solicitação da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega do ônibus rodoviário após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital, especialmente no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e aquela constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição disposta no Termo de Referência – Anexo I.

7.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência.

7.4. O ônibus fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações específicas e legislações vigentes aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, acessibilidade e controle de emissões.

7.5. O veículo deverá ser entregue devidamente acondicionado, licenciado, emplacado, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo sua integridade e segurança durante o transporte até o local de entrega.

7.6. A entrega deverá ocorrer, sem ônus de frete, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, observando-se a logística adequada e garantindo a integridade física e funcional do veículo.

7.7. A contratada deverá manter-se em conformidade com todas as normas legais e regulamentares pertinentes à fabricação, comercialização e entrega do veículo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

7.8. O veículo será recebido e conferido por servidores previamente designados pela Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, que poderão recusar o recebimento caso sejam constatadas inconformidades com as especificações técnicas, documentação obrigatória ou condições contratuais.

7.9. A contratada deverá, às suas expensas, proceder à substituição ou correção imediata de quaisquer irregularidades verificadas no ato da entrega, sendo certo que o



simples recebimento não implica aceitação definitiva do objeto.

7.9.1. Na hipótese de entrega com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, o veículo deverá ser regularizado ou substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. O objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência, sem que isso implique aceitação definitiva;
- b) Definitivamente, após a comprovação da qualidade, funcionalidade e regularidade documental do veículo entregue, com consequente emissão do termo de recebimento definitivo.

7.10.1. A Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE rejeitará qualquer fornecimento realizado em desconformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

7.10.2. A eventual rejeição do veículo entregue não enseja a prorrogação dos prazos contratuais previstos no Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato.

7.10.2.1. Verificada a rejeição, a contratada será notificada para proceder à retirada e substituição do veículo, no prazo estipulado pela Administração, por outro que atenda plenamente às exigências contratuais.

7.10.3. Ainda que o veículo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, nos termos da legislação aplicável, a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade do bem fornecido.

7.10.3.1. O ônibus, mesmo após aceito, estará sujeito à substituição ou correção, caso sejam identificados vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações no transporte ou qualquer falha que comprometa sua funcionalidade, dentro do prazo de garantia contratual.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade do bem entregue e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, ou por outro setor designado por ato administrativo específico.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual devidamente justificada, os prazos contratuais poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente para o exercício da função de fiscal contratual, podendo haver substituto(s) nomeado(s), conforme necessidade da Administração.

8.2.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades



identificadas na entrega do veículo, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato.

8.2.4. O fiscal deverá informar tempestivamente aos seus superiores quaisquer situações que exijam deliberação ou a adoção de providências que ultrapassem os limites de sua competência funcional.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para fins de acompanhamento da entrega do veículo, atendimento às solicitações e esclarecimentos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A contratada será obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo entregue que apresentar vícios, defeitos, não conformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações técnicas constantes do edital, do termo de referência ou da proposta vencedora.

8.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega do veículo em desconformidade com as condições contratuais, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização designada.

8.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega do veículo no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, sem qualquer ônus adicional para o Município.

IX. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega do ônibus rodoviário zero quilômetro, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Iguaçu/PE, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30/60/90 (trinta/sessenta/noventa) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

9.2.1. Identificação clara do veículo fornecido, com correspondência às especificações técnicas contratadas.

9.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

9.2.3. Indicação do número do contrato administrativo vinculado à contratação; Referência ao número da ordem de fornecimento ou empenho;

9.2.4. Valor total a ser pago, com detalhamento do item fornecido;

9.2.5. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.3. Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a completa regularização por parte da contratada. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da solução das



inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica, ou, quando necessário, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

9.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação fiscal vigente, considerando a natureza da operação e o regime tributário da empresa contratada.

9.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o acompanhamento e cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

9.8. Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral do veículo, à verificação técnica de conformidade e ao atesto formal por parte da Administração, em consonância com as disposições contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é comum, com especificações padronizadas e claramente definidas. Tal critério assegura a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e viabiliza a contratação mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampla competitividade.

10.3. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente e no edital do procedimento. A empresa vencedora deverá atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, garantindo a entrega do veículo em conformidade com as normas técnicas, de segurança veicular, acessibilidade e ambientais exigidas pelos órgãos competentes, inclusive com apresentação de atestado de capacidade técnica e demais certificações obrigatórias.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

10.302.0011.1009.0000- MAC (4.4.90.52.00)

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 14.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 14.1.1. Efetuar a entrega do ônibus rodoviário, conforme as especificações técnicas,



prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do fornecimento do veículo, conforme disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração;

14.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e dentro do prazo fixado, o bem entregue que apresentar defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada;

14.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por falhas ou omissões relacionadas ao transporte, entrega ou funcionamento do veículo, independentemente da atuação da fiscalização;

14.1.6. Manter atualizada sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de pagamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação, não sendo o contratante solidário por inadimplementos da contratada;

14.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer o cumprimento do objeto;

14.1.9. Suspender, imediatamente, qualquer atividade que, por determinação da Administração, esteja sendo executada de forma irregular ou coloque em risco a integridade do bem, das pessoas ou do patrimônio público;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação, especialmente quanto à qualificação jurídica, fiscal e técnica;

14.1.11. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

14.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com justificativa e comprovação documental;

14.1.13. Indicar preposto formalmente autorizado para representar a empresa perante a Administração durante a execução contratual;

14.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e determinações da Administração relacionadas ao contrato;

14.1.15. Quando exigido, comprovar o cumprimento das obrigações legais mencionadas na cláusula 14.1.11, apresentando documentação comprobatória no prazo determinado



pelo fiscal do contrato;

14.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no contexto da execução contratual que não sejam públicas por natureza ou exigência legal;

14.1.17. Arcar integralmente com os custos e riscos decorrentes de equívocos na formulação de sua proposta, inclusive no que diz respeito ao dimensionamento técnico e financeiro, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e administrativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como aquelas estabelecidas pela contratante no que se refere à entrega e aceitação do bem;

14.1.19. Viabilizar e cooperar com as ações de fiscalização da Administração, inclusive permitindo a paralisação do fornecimento, total ou parcial, sempre que houver risco ou descumprimento das disposições contratuais;

14.1.20. Prestar a devida assistência técnica durante o período de garantia, comprometendo-se a atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, realizando os reparos ou providências necessárias no local de uso ou, se necessário, em oficina autorizada próxima, sem ônus para o Município.

14.1.21. Disponibilizar manual do proprietário, manual de operação dos dispositivos embarcados, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização do veículo, no ato da entrega;

14.1.22. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de que o veículo foi registrado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, com emplacamento regularizado, sem ônus adicional para a Administração;

14.1.23. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo dispositivos de segurança, itens de acessibilidade e demais acessórios especificados no Termo de Referência, inclusive os não expressamente discriminados mas exigidos por lei;

14.1.24. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega do veículo, de modo a possibilitar o agendamento da entrega técnica e a disponibilidade da equipe de conferência;

14.1.25. Arcar com todos os custos logísticos de transporte, manuseio, deslocamento de equipe e eventuais taxas relacionadas à entrega do bem no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município;

14.1.26. Fornecer treinamento básico, sem custos adicionais, para os condutores e servidores responsáveis quanto ao uso adequado dos sistemas embarcados do veículo, incluindo operação do DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel), ar-condicionado, sistema de segurança, painel digital e demais itens relevantes;

14.1.27. Manter registro documental de rastreabilidade do veículo fornecido, incluindo



número do chassi, placa, número do motor, número da nota fiscal e código RENAVAM, para fins de controle patrimonial da Administração;

14.1.28. Declarar expressamente que o veículo fornecido é novo, sem uso anterior, e fabricado no ano-modelo vigente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais;

14.1.29. Apresentar, quando solicitado, certificados ou relatórios de conformidade emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, comprovando que o veículo atende às normas de segurança, controle de emissão e acessibilidade em vigor.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação direta, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de ônibus rodoviário zero quilômetro, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, com a finalidade de viabilizar o transporte adequado e seguro de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

17.3. A entrega do veículo deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e exigências legais estabelecidas no contrato, assegurando o atendimento adequado às necessidades da política pública de saúde municipal e contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e patrimoniais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando for o caso.

17.5. O veículo fornecido deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como o CONTRAN, o INMETRO, o DENATRAN e a ABNT, bem como atender integralmente à legislação ambiental vigente no tocante ao controle de emissões



veiculares.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, por meio de servidores formalmente designados, com o objetivo de verificar a conformidade da entrega quanto aos aspectos técnicos, documentais e contratuais.

17.7. Dúvidas ou omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normativos administrativos vigentes.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito público e nas orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), sem prejuízo da aplicação dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Iguaçu/PE, 20 de junho de 2026

Joaquim Cavalcante Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Saúde.



ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Iguaçu/PE, com sede na Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ:11.402.235/0001-26, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, senhora Joaudeni Cavalcante Barbosa da Silva, portador do CPF N.º ***.319.646-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. 045/2026, Pregão Eletrônico n.º. 030/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de ônibus rodoviário zero km para transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para dos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº0XX/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento decorrente da efetiva entrega do ônibus rodoviário zero quilômetro, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Iguaçu/PE, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

4.2.1. Identificação clara do veículo fornecido, com correspondência às especificações técnicas contratadas;

4.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

4.2.3. Indicação do número do contrato administrativo vinculado à contratação;

4.2.4. Referência ao número da ordem de fornecimento ou empenho;

4.2.5. Valor total a ser pago, com detalhamento do item fornecido;

4.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.3. Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a completa regularização por



parte da contratada. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da solução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

4.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica, ou, quando necessário, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

4.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação fiscal vigente, considerando a natureza da operação e o regime tributário da empresa contratada.

4.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o acompanhamento e cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

4.8. Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral do veículo, à verificação técnica de conformidade e ao atesto formal por parte da Administração, em consonância com as disposições contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021:

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes



dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Efetuar a entrega do ônibus rodoviário, conforme as especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do fornecimento do veículo, conforme disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração;

7.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e dentro do prazo fixado, o bem entregue que apresentar defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada;

7.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por falhas ou omissões relacionadas ao transporte, entrega ou funcionamento do veículo, independentemente da atuação da fiscalização;

7.1.6. Manter atualizada sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de pagamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação, não sendo o contratante solidário por inadimplementos da contratada;

7.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer o cumprimento do objeto;

7.1.9. Suspender, imediatamente, qualquer atividade que, por determinação da Administração, esteja sendo executada de forma irregular ou coloque em risco a integridade do bem, das pessoas ou do patrimônio público;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação, especialmente quanto à qualificação jurídica, fiscal e técnica;

7.1.11. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

7.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com justificativa e comprovação documental;



- 7.1.13. Indicar preposto formalmente autorizado para representar a empresa perante a Administração durante a execução contratual;
- 7.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e determinações da Administração relacionadas ao contrato;
- 7.1.15. Quando exigido, comprovar o cumprimento das obrigações legais mencionadas na cláusula 7.1.11, apresentando documentação comprobatória no prazo determinado pelo fiscal do contrato;
- 7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no contexto da execução contratual que não sejam públicas por natureza ou exigência legal;
- 7.1.17. Arcar integralmente com os custos e riscos decorrentes de equívocos na formulação de sua proposta, inclusive no que diz respeito ao dimensionamento técnico e financeiro, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e administrativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como aquelas estabelecidas pela contratante no que se refere à entrega e aceitação do bem;
- 7.1.19. Viabilizar e cooperar com as ações de fiscalização da Administração, inclusive permitindo a paralisação do fornecimento, total ou parcial, sempre que houver risco ou descumprimento das disposições contratuais;
- 7.1.20. Prestar a devida assistência técnica durante o período de garantia, comprometendo-se a atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, realizando os reparos ou providências necessárias no local de uso ou, se necessário, em oficina autorizada próxima, sem ônus para o Município;
- 7.1.21. Disponibilizar manual do proprietário, manual de operação dos dispositivos embarcados, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização do veículo, no ato da entrega;
- 7.1.22. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de que o veículo foi registrado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, com emplacamento regularizado, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.1.23. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo dispositivos de segurança, itens de acessibilidade e demais acessórios especificados no Termo de Referência, inclusive os não expressamente discriminados mas exigidos por lei;
- 7.1.24. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega do veículo, de modo a possibilitar o agendamento da entrega técnica e a disponibilidade da equipe de conferência;
- 7.1.25. Arcar com todos os custos logísticos de transporte, manuseio, deslocamento de equipe e eventuais taxas relacionadas à entrega do bem no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- 7.1.26. Fornecer treinamento básico, sem custos adicionais, para os condutores e servidores responsáveis quanto ao uso adequado dos sistemas embarcados do veículo, incluindo operação do DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel), ar-condicionado, sistema de segurança, painel digital e demais itens relevantes;
- 7.1.27. Manter registro documental de rastreabilidade do veículo fornecido, incluindo número do chassi, placa, número do motor, número da nota fiscal e código RENAVAM, para fins de controle patrimonial da Administração;



7.1.28. Declarar expressamente que o veículo fornecido é novo, sem uso anterior, e fabricado no ano-modelo vigente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais;

7.1.29. Apresentar, quando solicitado, certificados ou relatórios de conformidade emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, comprovando que o veículo atende às normas de segurança, controle de emissão e acessibilidade em vigor.

7.1.30 Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, incumbe à Contratada:

7.1.31. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Iguaçu/PE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.32. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo Licitatório nº 045/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1- As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2- As PARTES estão cientes de que os Dados Pessoais coletados no presente CONTRATO têm por finalidade garantir a plena e satisfatória execução das obrigações aqui assumidas e atender obrigações legais e/ou regulatórias às quais as PARTES



estejam submetidas.

16.2.1- As PARTES se comprometem ao tratamento de Dados Pessoais em adequação com as finalidades aqui propostas, ficando vedado o compartilhamento e a comercialização.

16.3- Cada PARTE é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente CONTRATO, a qualquer título.

16.4- As PARTES se comprometem a monitorar, por meios adequados, a sua própria conformidade e de seus operadores com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.5- As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste CONTRATO como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das PARTES, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.6- As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

16.7- As PARTES se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento das obrigações legais sobre proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis e no atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares de dados.

16.8 - Cada PARTES será responsável por recepcionar e atender as solicitações dos titulares de dados relativas às suas próprias atividades de tratamento, que deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail:

Para o COONTRATADA:

Para o CONTRATANTE: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com

16.9- Na hipótese de a PARTE inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos causados pela outra PARTE pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados Pessoais aqui assumidas, fica assegurado à PARTE inocente o direito de regresso contra a PARTE responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

16.10- As PARTES declaram que o tratamento de Dados Pessoais em razão do presente CONTRATO se dará pelo prazo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades aqui propostas



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Iguaçu/PE, ____ de _____ de 2026

Secretário Municipal de Saúde

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

